

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Brasil Vôlei Clube**, sediado na Avenida Dr. Heitor Penteado, s/n – Portão 7 – Taquaral – Campinas/SP - CEP 13075-460, doravante denominado **Brasil Vôlei Clube**, realizará o processo de **Aquisição de Materiais Esportivos** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o **Ato Convocatório nº 12**, disponibilizado pelo **Brasil Vôlei Clube – BVC**, bem como pelo **Termo de Execução nº 93/2024**, formalizado junto àquele Comitê, aplicando-se, no quanto cabível, o Regulamento de Descentralização para **Aquisições de Materiais e Equipamentos Esportivos do CBC - RMEE** e as exigências estabelecidas neste Edital.

DIA E HORÁRIOS DA SESSÃO PÚBLICA:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 01/10/2025 até 14/10/2025 às 09:59 **ABERTURA**

E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 14/10/2025 – às 10:00

O início da sessão de disputa de lances se dará após análise das propostas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília | DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os interessados poderão obter informações acerca do objeto deste edital pelo e-mail: volei@voleirenata.com.br ou solicitar esclarecimentos e formular **impugnações** acerca da interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para o início da sessão de disputa dos lances, na forma prevista no item 9 deste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente pregão é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisições de Materiais Esportivos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital e demais anexos.
- 1.2. A aquisição será em lote único, conforme tabela constante no **Termo de Referência – Anexo I**, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes –CBC, por meio do **Ato Convocatório nº 12** - Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos.

1.5. **VALOR REFERENCIAL**

1.5.1. **O valor final da Proposta da licitante vencedora para esta contratação, não poderá ultrapassar os seguintes valores por item:**

Item	Qtdd	Valor Unitario	Valor Total
1	4	R\$ 414,53	R\$ 1.658,12
2	4	R\$ 484,49	R\$ 1.937,96
3	4	R\$ 103,54	R\$ 414,16
4	8	R\$ 567,00	R\$ 4.536,00
5	4	R\$ 611,18	R\$ 2.444,72
6	50	R\$ 613,25	R\$ 30.662,50
7	1	R\$ 2.470,00	R\$ 2.470,00
			R\$ 44.123,46

Valor Global: R\$ 44.123,46 (quarenta e quatro mil e cento e vinte tres reais e quarante e seis centavos)

2. **DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/licitantes>
- 2.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser obtidos diretamente no Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/licitantes>
- 2.3. O procedimento, regre critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes>
 - 2.3.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>
- 2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.5. O uso da senha de acesso pelo Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> ou ao promotor do processo de contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/licitantes> e mantê-los atualizados

junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. A participação no certame dar-se-á por meio do cadastramento da proposta de preços, exclusivamente através da página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, opção "Login", "Licitação Pública" "Sala de Negociação", pela empresa devidamente credenciada conforme o item 2, utilizando-se senha para acesso ao Sistema.

- 3.2. Poderão participar deste certame:

- a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido(indicado em contrato social e CNAE compatível), e que atendam a todas as exigências legais de funcionamento, bem como as constantes neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- b) Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

- 3.3. **Não** poderão participar deste certame:

- a) Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao Clube;
- c) Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;
- d) Proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados, dirigentes ou conselheiros do Clube.
- e) Proponentes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o

Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

- f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - g) Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com o Brasil Vôlei Clube, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - h) Proponentes cujos contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
 - i) Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
 - j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.4. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item 3.3 acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando o registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação, e qual o documento da empresa ou site consultado.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, o Proponente assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> relativo às seguintes declarações:
- 3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - 3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 3.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
 - 3.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 3.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
 - 3.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.

4. INFORMAÇÕES DE LOCAL, DATA E DISPUTA DE PREÇOS

- 4.1. PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>
- 4.2. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: **14/10/2025 – às 09:59:00**
- 4.3. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: **14/10/2025 – às 10:00:00**
- 4.4. INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: **APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS**
- 4.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O Proponente deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até 01(um) minuto antes da data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1. **A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas nestes Edital e seus anexos.**
- 5.2. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. **Incumbirá ao Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 5.4. Até a abertura da sessão, os Proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O Proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1. Valor unitário e total do item;
- 5.5.2. Marca, Modelo e Fabricante;
- 5.5.3. Descrição detalhada do objeto, contendo informações que atendam às especificações do Termo de Referência: com indicação do **modelo**, prazo de **garantia**,

e número do **registro** ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Proponente.
- 5.7. As propostas deverão conter valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, e abranger todos os custos operacionais incidentes, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens até a sede do Brasil Vôlei Clube.
- 5.7.1 No valor ofertado deverão estar incluídos todos os insumos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto, inclusive de disponibilização dos itens aptos para uso e em plena funcionalidade. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta comercial apresentada.
- 5.7.2 No valor ofertado também deverão estar inclusos todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como quaisquer outras despesas necessárias a entrega e disponibilização dos itens em plena funcionalidade, aptos para uso imediato.
- 5.7.3 Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e global, prevalecerá o unitário.
- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Assim que convocado pelo Pregoeiro o proponente vencedor deverá encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o Proponente deverá preencher as informações do campo **“FICHA TÉCNICA”** ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da plataforma BBMNET Licitações, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**
- 5.11. As propostas cujos os valores globais estiverem acima do valor estimado desta aquisição, serão sumariamente desclassificadas do certame, após a disputa de lances.
- 5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará ao Proponente às sanções previstas neste Edital.
- 5.13. Até a abertura da sessão o Proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

- 5.14. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1. No início da sessão, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema da página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.2. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.
- 6.3. Da decisão que desclassificar a proposta de preços, caberá pedido de reconsideração somente à Comissão de Aquisição, por meio do no Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da informação da desclassificação.
- 6.4. A Comissão de Aquisição, por meio do Pregoeiro, decidirá no mesmo ato quanto ao pedido de reconsideração, inserindo a decisão no sistema eletrônico no mesmo prazo de que trata o subitem anterior, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação.
- 6.5. Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços não caberá recurso.
- 6.6. A sessão de disputas de lances terá início a partir das **10:00 – HORÁRIO DE BRASÍLIA**, do dia **14/10/2025**, ficando o Proponente imediatamente informada do recebimento do lance, respectivo horário de registro e valor.
- 6.7. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;
- 6.7.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma aquisição, quando for o caso.
- 6.8. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes;
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Proponente.
- 6.10. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão

Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo de disputa aberto, e terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.
- 6.14.1. Caso algum lance seja oferecido nos últimos 2 (dois) minutos tratados o subitem 6.14, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie, expressamente, à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos que prestem serviços ao Clube ou ao CBC, para orientar a sua decisão.
- 7.4. O Pregoeiro poderá convocar o Proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as **características do material ofertado**, tais como **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou fotos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.4.2. O Pregoeiro exigirá que o Proponente classificado em primeiro lugar apresente CATALOGO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS, sob pena de não aceitação da proposta, no local indicado no Termo de Referência (Anexo I), imediatamente após a solicitação.**
- 7.4.2.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.4.2.2. **Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade indicados no Termo de Referência (Anexo I).**
- 7.4.2.3. No caso de não haver apresentação do catalogo ou ocorrer, ou havendo fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Proponente será recusada.
- 7.4.2.4. Se o(s) catalogo(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catalogos(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação da que atenda às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
- 7.4.2.5. Os Proponentes deverão colocar à disposição do Clube todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao Proponente que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 7.6. O Proponente que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.6.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Proponente, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e

horário para continuidade e retomada da sessão publica.

- 7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Proponente deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo regular, será assegurado o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedor da aquisição, prorrogáveis por igual período, a critério do Clube contratante, para a regularização da documentação.
- 7.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a aquisição.
- 7.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro DECLARARÁ O PROPONENTE COMO VENCEDOR DO CERTAME, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja(m) recurso(s).
- 7.13. Caso algum Proponente deseje impetrar **RECURSO** contra a decisão do Pregoeiro, deverá **manifestar sua intenção**, de forma imediata, no prazo concedido na sessão pública, quando então lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 7.14. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>
- 7.15. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos Proponentes participantes da sessão publica, classificados e desclassificados.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. O Proponente deverá, juntamente com a Proposta de Preços, anexar na plataforma <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> todos os documentos relativos à sua habilitação, conforme exigido nos Itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 deste Edital.

8.1.1 Por meio eletrônico (*upload*), os documentos podem ser encaminhados nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma:
<https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

- 8.2. Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, devem ser apresentados:

- 8.2.1. Documento de identificação oficial com foto do representante legal do proponente, como a cédula de identidade, carteira nacional de habilitação, ou carteira de

identificação profissional;

- 8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, devem ser apresentados:
- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.3.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Certidão Conjunta Negativa;
 - 8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio sede do Proponente, na forma da lei;
 - 8.3.5. Prova de regularidade (CRF), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.3.6. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
 - 8.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 8.4. Para a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, devem ser apresentados:
- 8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 8.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III** atestando que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com os modelos constantes do **Anexos IV**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao clube, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.
- 8.5.3. Declaração subscrita por representante legal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo V**.
- 8.5.4. Ficha de Cadastro de Fornecedor, conforme **Anexo VI**.
- 8.6. Será julgado inabilitado o Proponente que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.
- 8.7. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito e demais documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.
- 8.8. Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 8.9. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede do Proponente.
- 8.10. Verificada a habilitação, o Proponente vencedor deverá encaminhar a **Proposta Final** assim que solicitado pelo pregoeiro, conforme modelo constante no **Anexo II**, em arquivo digital, para o e-mail: volei@voleirenata.com.br
- 8.11.1 A **Proposta Final** deverá ser emitida em papel timbrado da empresa, ser escrita em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e estar rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal citado nos documentos de habilitação, devendo conter, além de todas as informações relacionadas aos itens adjudicados, com os valores oferecidos após a etapa de lances, as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa;
- b) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual;
- c) Endereço completo, número de telefone e e-mail;
- d) Número de agência e conta bancária;
- e) Planilha Orçamentária contendo o preço unitário e preço total dos itens;
- f) Indicação precisa da marca, nome do fabricante e modelo do produto ofertado;
- g) Indicação da origem do produto ofertado: se nacional ou importado. Se importado, indicar o país de origem;
- h) Prazo de garantia;
- i) Prazo de entrega;
- j) Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso), a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão de disputa dos lances;
- k) Folder, catálogo ou Portifólio do Material/Equipamento.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 9.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
- 9.2. A impugnação deverá ser realizada, obrigatoriamente, por meio eletrônico na plataforma do Sistema <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no campo próprio para o acolhimento das impugnações, a qual deverá estar escrita e devidamente assinada.
- 9.3. Impugnações protocoladas fora do prazo, não serão consideradas;
- 9.4. As impugnações não terão efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até a data de início da sessão pública, com encaminhamento de cópia da resposta para os interessados através da divulgação na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>
- 9.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do pregão.
- 9.6. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente pregão deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, na aba “SOLICITAR ESCLARECIMENTOS” no portal do Sistema <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>
- 9.7. As respostas às impugnações, aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do pregão, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos, na plataforma do Sistema <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e também divulgados na Internet, no site do Clube.
- 9.8. Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados.
- 9.9. Contra os resultados da fase de julgamento das propostas e/ou da fase da habilitação,

qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente, no prazo concedido na sessão pública, a intenção de recorrer. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias úteis**, sendo facultado aos demais Proponentes, desde logo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.9.1. A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Proponente declarado vencedor.
- 9.10. Os recursos serão julgados no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade máxima ou por quem esta delegar competência.
- 9.11. Decairá do direito de interpor recurso o Proponente que não se fizer legalmente representado durante a sessão.
- 9.12. Os recursos terão efeito suspensivo.
- 9.13. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.14. As decisões referentes ao julgamento das propostas, à habilitação e aos recursos serão lavrado em ata a ser publicada na plataforma do Sistema, na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, sendo então repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os Proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Av. Dr. Heitor Penteado, s/n – Portão 7 – Taquaral – Campinas/SP – CEP 13075-460

CNPJ Nº 10.157.375/0001-13

Tel.: (19) 3756-4049 / e-mail: volei@voleirenata.com.br

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da aquisição será adjudicado ao Proponente declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente do Clube, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Máxima do Clube homologará o procedimento de aquisição.

13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. Após a homologação da aquisição, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato, em conformidade com o **Anexo VII**.
- 13.2. Quando a entrega for imediata, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro documento, como proposta com aceite, carta contrato, pedido de compra, autorização de produção e fornecimento, ou documento equivalente.
- 13.3. O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo Clube.
- 13.5. O prazo de vigência da contratação é consonante com o prazo de fornecimento dos bens adquiridos, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- 13.6. Se o Adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência – Anexo I**, em observância aos Regulamentos do CBC.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**, em observância aos Regulamentos do CBC.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em observância aos Regulamentos do CBC e desde que o pagamento ocorra somente após o efetivo fornecimento do bem.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. Comete infração, o Proponente/Adjudicatário que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou em assinar o contrato;
- b) Deixar de apresentar qualquer documento quando Adjudicatário;
- c) Não manter a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- e) Apresentar documento falso;
- f) Declarar informações falsas;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- h) Fraudar o procedimento de contratação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

- 17.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 17.2. O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor

correspondente à obrigação não cumprida;

- c) suspensão temporária para participar dos procedimentos de contratação com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

- 17.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do Contratante.
- 17.4. No caso de haver recusa do material ou do serviço por parte do Contratante, a Contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.
- 17.5. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a Contratada poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados ao Contratante quando decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.
- 18.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:
 - a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
 - c) o atraso injustificado na entrega dos materiais;
 - d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
 - e) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
 - j) contratação de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
 - k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.
- 18.4. A rescisão do contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito do Clube, nos casos enumerados no subitem 18.2;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de contratação, desde que haja conveniência para o contratante;
 - c) Em tramites judiciais.
- 18.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Máxima.
- 19. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 19.1. A simples participação na presente aquisição, com a apresentação da proposta, evidencia ter o Proponente examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 19.2. O Clube não admitirá, após a abertura das propostas, a apresentação de declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao Proponente vencedor.
- 19.3. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Aquisição ou à Autoridade Máxima do Clube, em qualquer fase da aquisição, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 19.4. Após a fase de abertura de “PROPOSTA DE PREÇOS”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.
- 19.5. O Pregoeiro poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis aos Proponentes, caso todos sejam desclassificados ou inabilitados (todos numa mesma fase), a fim de que os mesmos possam adequar suas propostas ou documentação, conforme o caso.

- 19.6. Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 19.7. As decisões provenientes do curso deste certame serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet, no site do clube e na Plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BMMNET), no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, podendo ser ainda afixado na Sede do Clube, ou através de qualquer outro qualquer outro meio em lei permitido.
- 19.8. O Clube poderá solicitar dados das pessoas físicas ou jurídicas para acesso ao instrumento convocatório publicado, ficando autorizado, consequentemente, a tratar referidos dados, observando-se os princípios da publicidade, da igualdade, e das diretrizes legais de proteção de dados pessoais contidas na Lei nº 13.79/2018 – LGPD.
- 19.8.1 O cadastramento não impede a pré-qualificação dos proponentes, a ser procedida sempre que o objeto recomende análise mais detida da qualificação técnica dos interessados.
- 19.8.2 O Clube cumprirá, a todo o momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.79/2018 – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.
- 19.9. Constitui parte integrante deste edital:
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
 - Anexo III – Modelo de Declaração: Reserva de Cargos;
 - Anexo IV – Modelo de Declaração – Lei anticorrupção;
 - Anexo V – Declaração de Compromisso de Observância às normas trabalhistas
 - Anexo VI – Cadastro de Fornecedor;
 - Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato;

Campinas, 01 de outubro de 2025.

Maurício Camargo Lima
Presidente Executivo



BRASIL VÔLEI CLUBE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
TIPO MENOR PREÇO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

- ANEXO II -
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – BRASIL VOLEI CLUBE

Ato Convocatório nº 12 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC)

PROPONENTE:
CNPJ/CPF Nº:
ENDEREÇO
COMPLETO:
TELEFONE:
EMAIL

AO BRASIL VOLEI CLUBE,

Apresento a V.Sas. nossa proposta para os itens que seguem:

Item	Descrição	Unid de medida.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Antena - Dimensões aproximadas: diâmetro 3/8' x 1,80 m de altura. Feita em fibra maciça, revestida em esmalte sintético, sistema de fixação nas bordas superiores e inferiores, rosqueável em nylon.	Par	04	R\$	R\$
02	Rede - A rede tem 1m de largura por 9,5 a 10 metros de comprimento (com 25 a 50cm além das faixas), feita em malhas quadradas pretas de 10cm de lado. Na parte superior, uma faixa horizontal de 7cm de largura, feita de uma tela branca dobrada ao meio, é costurada em toda sua extensão. Em cada extremidade da faixa há uma abertura através da qual passa uma corda, a fim de amarrá-la aos postes para manter a parte superior tensionada. Dentro desta faixa, um	Unidade	04	R\$	R\$

Av. Dr. Heitor Penteado, s/n – Portão 7 – Taquaral – Campinas/SP – CEP 13075-460

CNPJ Nº 10.157.375/0001-13

Tel.: (19) 3756-4049 / e-mail: volei@voleirenata.com.br



	cabo flexível estica a rede nos postes e mantém sua parte superior tensionada. Na parte inferior da rede há outra faixa branca horizontal, com 5cm, similar à faixa superior, através da qual passa uma corda. Esta corda amarra a rede aos postes e mantém a parte inferior tensionada.				
03	Faixas laterais - Duas faixas brancas tensionadas verticalmente à rede e colocadas diretamente acima de cada linha lateral. Elas têm 5cm de largura e 1m de comprimento e são consideradas como parte da rede.	Par	04	R\$	R\$
04	Carrinho de bolas de voleibol - Carrinho para armazenagem de bolas, com capacidade de armazenar de 25 a 30 bolas de voleibol, feito em estrutura de alumínio, traz hastes que mantém a armação estável durante o uso, com rodinhas para facilitar o transporte. As bolas ficam armazenadas em uma bolsa de nylon. Composição estrutura: alumínio. Dimensão aproximada bolsa (A x L x C): 53 x 57 x 57cm. Altura aproximada: 101cm. Composição bolsa: Nylon. Peso: 4,170kg.	Unidade	08	R\$	R\$
05	Protetor de Poste - Produzido em nylon, estruturado com 8 tarugos de espuma extrusada, fechamento em velcro, personalizado com logotipos ou identidade visual de eventos ou liso. Medidas: 0,8 x 1,8m - um para cada poste.	Unidade	04	R\$	R\$
06	Bola de Voleibol - Bola Oficial da FIVB - Mikasa V200W - Material: Poliuretano/Microfibra original. Cor: Azul/Amarela. Tamanho: 5 - Laminada - Circunferência: 65-67 cm - Peso: 260-280g.	Unidade	50	R\$	R\$
07	Campainha com temporizador - Campainha oficial para pedido de tempo em partidas de voleibol, confeccionada em compensado naval de 15mm, revestida em fórmica, com luminárias e campainha acopladas ao tampo, 02 interruptores com cabo de 7 metros de comprimento para cada banco de reservas. Funcionamento bivolt. Tampo com furação para apoio de 04 bolas oficiais. Medindo 1,30m x 22cm x 0,5m.	Unidade	01	R\$	R\$



BRASIL VÔLEI CLUBE

Obs. Os materiais esportivos ofertados devem ser reconhecidos e/ou homologados pela Confederação/Liga Nacional de volei, quando for o caso, e não serão aceitos caso não haja tal comprovação.

Os itens objeto da presente proposta têm a garantia de 12 meses além da garantia legal, conforme determinado pelo CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, contada a partir da data do recebimento definitivo dos itens.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL: R\$ ()

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

.....
Nome do responsável legal da empresa + Carimbo CNPJ



BRASIL VÔLEI CLUBE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
TIPO MENOR PREÇO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

- ANEXO III –

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
TIPO MENOR PREÇO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

- ANEXO IV -

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao Clube, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
TIPO MENOR PREÇO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o Clube, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o clube;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)



BRASIL VÔLEI CLUBE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
TIPO MENOR PREÇO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

- ANEXO V -
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS TRABALHISTAS

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei:

Que para fins do disposto no §1º do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta econômica foi elaborada compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

DECLARA, ainda, sob a penas da Lei:

Que não utiliza, seja diretamente ou por meio de terceiros, trabalho análogo à escravidão, exploração de trabalho infantil, trabalho forçado ou degradante. Compromete-se também a não contratar adolescentes em desacordo com as normas trabalhistas e demais legislação

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)



BRASIL VÔLEI CLUBE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
TIPO MENOR PREÇO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

ANEXO VI
CADASTRO DE FORNECEDOR

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
Operacional:	
E-mail:	
Telefone:	
Administrativo:	
E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
OBSERVAÇÕES	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TIPO MENOR PREÇO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

- ANEXO VII -

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/ , QUE CELEBRAM ENTRE SI O BRASIL VOLEI CLUBE E A EMPRESA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **BRASIL VÔLEI CLUBE**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 88.649.660/0001-49, com sede na Av. Doutor Heitor Penteado, s/n, Portão 7 | Parque Taquaral | Campinas/SP CEP: 13087-000, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. Maurício Camargo Lima, brasileiro, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro,....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, Município de, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)..... (*cargo, nome, estado civil e profissão*), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e CPF nº, ora denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação nº 001/2025** e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do Comitê Brasileiro de Clubes (RMEE), resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato de Compra nº ..**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de equipamentos e materiais esportivos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**.
- 1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:



Item	Descrição	Unid de medida.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Antena - Dimensões aproximadas: diâmetro 3/8' x 1,80 m de altura. Feita em fibra maciça, revestida em esmalte sintético, sistema de fixação nas bordas superiores e inferiores, rosqueável em nylon.	Par	04	R\$	R\$
02	Rede - A rede tem 1m de largura por 9,5 a 10 metros de comprimento (com 25 a 50cm além das faixas), feita em malhas quadradas pretas de 10cm de lado. Na parte superior, uma faixa horizontal de 7cm de largura, feita de uma tela branca dobrada ao meio, é costurada em toda sua extensão. Em cada extremidade da faixa há uma abertura através da qual passa uma corda, a fim de amarrá-la aos postes para manter a parte superior tensionada. Dentro desta faixa, um cabo flexível estica a rede nos postes e mantém sua parte superior tensionada. Na parte inferior da rede há outra faixa branca horizontal, com 5cm, similar à faixa superior, através da qual passa uma corda. Esta corda amarra a rede aos postes e mantém a parte inferior tensionada.	Unidade	04	R\$	R\$
03	Faixas laterais - Duas faixas brancas tensionadas verticalmente à rede e colocadas diretamente acima de cada linha lateral. Elas têm 5cm de largura e 1m de comprimento e são consideradas como parte da rede.	Par	04	R\$	R\$
04	Carrinho de bolas de voleibol - Carrinho para armazenagem de bolas, com capacidade de armazenar de 25 a 30 bolas de voleibol, feito em estrutura de alumínio, traz hastes que mantém a armação estável durante o uso, com rodinhas para facilitar o transporte. As bolas ficam armazenadas em uma bolsa de nylon. Composição estrutura: alumínio. Dimensão aproximada bolsa (A x L x C): 53 x 57 x 57cm. Altura aproximada: 101cm. Composição bolsa: Nylon. Peso: 4,170kg.	Unidade	08	R\$	R\$
05	Protetor de Poste - Produzido em nylon, estruturado com 8 tarugos de espuma extrusada, fechamento em velcro, personalizado com logotipos ou identidade visual de eventos ou liso. Medidas: 0,8 x 1,8m - um para cada poste.	Unidade	04	R\$	R\$



06	Bola de Voleibol - Bola Oficial da FIVB - Mikasa V200W - Material: Poliuretano/Microfibra original. Cor: Azul/Amarela. Tamanho: 5 - Laminada - Circunferência: 65-67 cm - Peso: 260-280g.	Unidade	50	R\$	R\$
07	Campainha com temporizador - Campainha oficial para pedido de tempo em partidas de voleibol, confeccionada em compensado naval de 15mm, revestida em fórmica, com luminárias e campainha acopladas ao tampo, 02 interruptores com cabo de 7 metros de comprimento para cada banco de reservas. Funcionamento bivolt. Tampo com furação para apoio de 04 bolas oficiais. Medindo 1,30m x 22cm x 0,5m.	Unidade	01	R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL: R\$ ()

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência – Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), valor constante na proposta vencedora.
- 3.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Também estão inclusos todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como quaisquer outras despesas necessárias a entrega e disponibilização dos itens em plena funcionalidade, aptos para uso imediato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco, Agência, Conta



- 4.4. **É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.**
- 4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.
- 4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 4.7. Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. **O objeto deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE em até 15 dias corridos, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025.**
- 6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do CONTRATANTE, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Na entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura e colher no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.
- 6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o CONTRATANTE deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo



mantido o preço inicialmente contratado.

- 6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, bem como da aptidão para o uso e pleno funcionamento, e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. Procedência CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Será designado pelo **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.
- 7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

- 8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

Av. Dr. Heitor Penteado, s/n – Portão 7 – Taquaral – Campinas/SP – CEP 13075-460

CNPJ Nº 10.157.375/0001-13

Tel.: (19) 3756-4049/ e-mail: volei@voleirenata.com.br



- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal**, na qual constarão as indicações referentes a:
 - I. Marca
 - II. Fabricante
 - III. Modelo
 - IV. Prazo de Garantia (não inferior a 12 meses)
 - V. Execução do objeto em conformidade com o **Termo de Execução nº Nº 93/2024** firmado através do **Ato Convocatório nº 12** – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).
- c) Quando for o caso, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- h) Prover os serviços contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;



- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;
- j) Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- k) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada



inexecução contratual.

- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
 - e) Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONTRATANTE, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução, se houver.
- 10.7. Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal do CONTRATANTE.
- 10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.9. O representante legal do CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – RESCISÃO



- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual, arrolados no item 18.2 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

- 14.1. É eleito o Foro de Campinas, Estado São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campinas/ SP, de de 2025.

Responsável legal do
CONTRATANTE

Responsável legal da
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF: